



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LEI Nº. 737, de 29 de novembro de 2012.

Altera o texto do artigo 26 da Lei Municipal nº. 349, de 04 de julho de 2006 que dispõe sobre a data-base da revisão dos vencimentos.

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - O artigo 26 da Lei Municipal nº. 349 de 04 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. A data-base para revisão dos vencimentos dos servidores municipais é 1º de março.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu Paraná em, 29 de novembro de 2012.


ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal